



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Trigesima Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 3-80.2020.5.09.0000 da 9.^a Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Recorrente e Recorrido: JOAO STASZYSZEN E OUTROS, Advogado: Valdir Gehlen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora e do recurso ordinário adesivo interposto pela parte ré e, no mérito, negar-lhes provimento.; **PROCESSO:** RO - 122-64.2016.5.06.0000 da 6.^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Arthur Weinberg, Advogado: Paula Muniz Marinho de Sena, Recorrido(s): CENTRO MÉDICO DE PAULISTA LTDA., Advogado: Gilberto Cavalcanti Pereira do Lago de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC/73, que corresponde ao artigo 487, II, do NCP. Condena-se a parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor da causa, bem como se inverte o ônus pelo pagamento das custas, que fica a cargo da autora. Sendo unânime o julgamento de improcedência, reverta-se o depósito à parte ré.; **PROCESSO:** RO - 145-81.2012.5.12.0000 da 12.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SÉRGIO RICARDO BREDA, Advogado: Alaô Robson Cavalcanti



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Graziela Alessandra Moreira Pisa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e do recurso adesivo interposto pela ré e, no mérito, negar-lhes provimento.;

PROCESSO: RO - 381-96.2013.5.12.0000 da 12.ª Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SANTA CATARINA, Advogada: Sandra Marangoni, Advogada: Aline Pacheco, Recorrente e Recorrido: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado: Rachel Niehues Aust, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário interposto pelo réu, por ausência de dialeticidade e de interesse recursal; e II - conhecer do recurso ordinário interposto pela autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal.;

PROCESSO: RO - 452-21.2017.5.17.0000 da 17.ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ISMAR GABRIEL COSTA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada: Maria da Penha Hervati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. art. 487, II, do CPC/2015.;

PROCESSO: ED-ROT - 455-68.2020.5.17.0000 da 17.ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PAULO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Ademir de Almeida Lima, Advogada: Michelly Ribeiro Lima, Advogado: João Paulo Pelissari Zanotelli, Embargado(a): MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado: Gustavo Monteiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.;

PROCESSO: ROT - 551-58.2019.5.12.0000 da 12.ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CPP EMEB INDIOS, Advogado: Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Veron Cevey Júnior, Recorrido(s): ERNESTA ANTUNES DE LIMA CASTRO, Advogada: Frida Cristian Pereira, Advogado: Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual, reconhecida de ofício, nos termos do art. 485, IV e § 3º, do CPC de 2015. Prejudicada a análise do recurso ordinário interposto pela parte autora. Custas em reversão. À luz do princípio da causalidade, honorários advocatícios pela parte autora no valor de 10% sobre o proveito econômico (R\$ 21.982,05), que corresponde ao valor atribuído à causa nesta ação de corte, o qual se manterá sob condição suspensiva de exigibilidade por cinco anos, tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15.;

PROCESSO: ROT - 621-70.2019.5.05.0000 da 5.ª



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CÉLERE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Emmerson Ornelas Forganes, Recorrido(s): NAAMA TEIXEIRA SERAFIM, Advogada: Nildes Márcia Ferreira Souza Ayres, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 669-34.2019.5.12.0000 da 12.^a Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RAFAEL FERNANDES NIZ, Advogado: Ivânio Gabriel Cevey, Advogada: Katyucia Secchi, Recorrido(s): MALINSKI MADEIRAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir ao Autor o benefício da gratuidade de justiça, inclusive dispensando-o do depósito prévio, e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito e julgamento da causa, como entender de direito a Corte a quo. Observação: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal.; **PROCESSO:** RO - 5113-36.2015.5.09.0000 da 9.^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADIVAL COSTA ROSA, Advogada: Nayara Adriene Rosa de Almeida, Recorrido(s): RIMATUR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz Antonio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 5148-52.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Advogada: Debora Abdian Muller, Recorrido(s): JOSE AUGUSTO SGARBI, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e rescindir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0001853-10.2011.5.15.0101, e, em juízo rescisório, julgar improcedente a ação trabalhista originária quanto à concessão de diferenças salariais decorrentes da extensão dos reajustes salariais estabelecidos pelas resoluções do Conselho de Reitores das Universidades de São Paulo. Custas pelo réu, no importe de R\$ 289,21 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), calculadas sobre R\$ 14.460,60 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), valor atribuído à causa. Honorários advocatícios também a cargo do réu, fixados em 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2.º, do CPC de 2015. Determine-se a devolução do depósito prévio à parte autora.; **PROCESSO:** ROT - 5149-37.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RUTHE NUNES PAULA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Flávia Regina Valença, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 5369-35.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): WILSON MORAES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 5651-73.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DE QUEIROZ, Advogado: Kelly Regina Abolis, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Juliana Guedes Matos, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 5669-94.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ELZA FERREIRA DE MENEZES, Advogada: Andrea Bueno Mariz, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 5840-51.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE BARROS DOS REIS, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Regional para o prosseguimento da ação, nos termos da lei.; **PROCESSO:** ROT - 5842-21.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): JANAINA DE CARVALHO FEITOSA, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 6003-65.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Francisco Carlos Conceição, Advogado: Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Atila Sauner Posse, Recorrido(s): REGINA ARTIOLI CONFORTO, Advogado: Fabio Moraes Lopes, Advogado: Crisamon dos Reis Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Regional para o prosseguimento da ação, nos termos da lei.; **PROCESSO:** ROT - 6084-77.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Recorrido(s): ALESSANDRA CORTI, Advogado: Josué Muniz Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Regional para o prosseguimento da ação, nos termos da lei.; **PROCESSO:** ROT - 6563-70.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PAULA FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Henrique Silveira Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 7403-17.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): KATIA PEREIRA, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 8617-43.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO, Procuradora: Abiael Franco Santos, Recorrido(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1^a VARA DO TRABALHO DE FRANCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante.; **PROCESSO:** ROT - 8669-39.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): RITA ROSA PAZETO PIRES, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Regional para o prosseguimento da ação, nos termos da lei.; **PROCESSO:** ROT - 8684-08.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): JEAN CARLOS MENDES ROSA, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO: ROT - 9014-05.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALESSANDRO ALMEIDA DE FREITAS, Advogado: Kelly Regina Abolis, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: José Carlos Cândido da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; **PROCESSO:** ROT - 9176-97.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA VENÂNCIO BASTIANINI, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 9195-06.2019.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): TATIANE MOREIRA CALDANA RODRIGUES, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Amanda Cristina Piratelli, Advogada: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 9977-76.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 9978-61.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): IDRIANI TEIXEIRA ALVES, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 10614-27.2020.5.15.0000 da 15.^a Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): GILMAR DA CUNHA MELO, Advogado: Lucas Ulisses Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ED-RO - 35900-65.2011.5.17.0000 da 17.^a Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: RUTH MIRANDA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Getúlio José Machado Júnior, Embargado(a): DAG CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Aldina Reboreda Pineiro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17^a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

REGIÃO, Procurador: Djailson Martins Rocha, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Embargado(a): EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO, Advogado: Edno Paviotti do Nascimento, Embargado(a): TERRAVIX TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **PROCESSO:** AIRO - 80373-83.2020.5.22.0000 da 22.^a Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SECOPI - SEGURANCA COMERCIAL DO PIAUI LTDA, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22^a REGIÃO, Procurador: João Batista Machado Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5^a VARA DO TRABALHO DE TERESINA - JOÃO LUIZ ROCHA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 80481-66.2019.5.07.0000 da 7.^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GLASSYLENE MARIA LIMA RAMOS PINHEIRO, Advogado: Hugo Leonardo Bezerra Gondim, Recorrido(s): ANTONIO JUSTINIANO DUTRA PINTO, Advogado: Leonardo Aragão Bernardo, Advogado: Iagê Figueiredo de Castro Teixeira, Advogado: Nilo Sérgio de Araújo Filho, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 18^a VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 100531-47.2020.5.01.0000 da 1.^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Elias de Barros Marins, Recorrido(s): FELIPE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Rodrigues de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9^a VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ED-ROT - 101004-38.2017.5.01.0000 da 1.^a Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: OSCAR DE MEDEIROS FILHO, Advogado: Sérgio Correia Lima, Advogado: Daniel Paracampos Pataco, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Beatriz Lopes Félix Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** RO - 1001064-85.2019.5.02.0000 da 2.^a Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SANEAR SANEAMENTO DE ARAÇATUBA S.A., Advogado: Luiz Fernando Plens de Quevedo, Recorrido(s): LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Ivani Braz da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64^a VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvada minha posição, nos termos em que exposta.; **PROCESSO:** ROT - 1001633-91.2016.5.02.0000 da 2.^a Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): TEREZA NAZARETH ARRAIS DO PRADO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Suzana Klibis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** AIRO - 1001697-62.2020.5.02.0000 da 2.ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Danilo Araújo Gomes, Agravado(s): RIVALDO SEVERO DA SILVA, Advogado: Diego Scariot, Advogado: Edison Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **PROCESSO:** ROT - 1001806-52.2015.5.02.0000 da 2.ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLAUDIO SERVAN, Advogada: Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 1003245-25.2020.5.02.0000 da 2.ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): JANAINA SOARES DE PAULA, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - ELZA EIKO MIZUNO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **PROCESSO:** ROT - 1004989-55.2020.5.02.0000 da 2.ª Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Advogado: Luis Felipe Carneiro da Silva Pinho, Recorrido(s): EDSON VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Andréa Paixão de Paiva Magalhães Marques, Recorrido(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito negar-lhe provimento. Observação: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal.; **PROCESSO:** ROT - 257-15.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): AURO PAES DE AZEVEDO, Advogado: Elton José Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 435-03.2019.5.21.0000 da 21.ª Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN, Advogado: Mariana Fernandes Cabral, Advogado: Joao Paulo Pereira de Araujo, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDOPERN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NATAL, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 1001206-89.2019.5.02.0000 da 2.ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANEAR SANEAMENTO DE ARAÇATUBA S.A., Advogado: Luiz Fernando Plens de Quevedo, Recorrido(s): ILMAR FERREIRA MARTINS, Recorrido(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 10ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 6014-60.2020.5.15.0000 da 15.ª Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PATRICIA FERREIRA SACARDO, Advogado: Marciel Mandrá Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IPUÁ, Advogado: Eduardo Azevedo Pêcego, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 251-08.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Elton José Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 736-08.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): EDISON CARLOS MIRANDA, Advogado: Elton José Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 279-73.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado:



Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 201-79.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Recorrido(s): JOSE TORRES DE JESUS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 154-08.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): GILVAN BENICIO SARAIVA, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Elton José Assis, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 148-98.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Vinícius de Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 21990-84.2018.5.04.0000 da 4.ª Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): LUIS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Augusto Fonseca Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ED-RO - 80074-43.2019.5.22.0000 da 22.ª Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): RAIMUNDO RODRIGUES LEMOS, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Gáudio Ribeiro de Paula, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 164-52.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Vinícius de Assis, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 11586-35.2017.5.03.0000 da 3.ª Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RODRIGO SANTANA E OUTROS, Advogada: Elaine Leite Dias Vilela, Advogado: Walisson Douglas Oliveira Casais, Advogado: Alex Santana de Novais, Advogado: Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Advogada: Cíntia Carneiro Batista Brito, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Antônio Augusto Rocha, Recorrido(s): CARLOS RENATO VEIGA DE BRITO, Advogado: Elizete da Silva Carvalho, Recorrido(s): FAZENDA BOA VISTA LTDA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 235-54.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 173-14.2020.5.14.0000 da 14.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Vinícius de Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 20966-94.2013.5.04.0000 da 4.ª Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUGA COUROS S.A., Advogado: Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): NAIR GIRARDI GRANDO, Advogado: André Benedetti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 303-31.2020.5.13.0000 da 13.ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAÍBA - SINTRAFI-PB, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1003209-85.2017.5.02.0000 da 2.ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAFAEL PIRES VALDIVIA FILHO E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Fabiana Freua, Recorrido(s): NIVALDO MOREIRA DIAS, Recorrido(s): ENGEPAC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., Assistente Simples: TETUO MURAKAMI, Advogado: Mauro Tiseo, Assistente Simples: ROSA MARIA MOSCONI KATCHUIAN, Advogado: Mauro Tiseo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 10-83.2020.5.05.0000 da 5.ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hermann José Staben Gomes, Recorrido(s): JEFERSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 1002059-64.2020.5.02.0000 da 2.ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Flávia Regina Fiuza Leão, Recorrido(s): MARCOS DOURADO GUTIERRES, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 10ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SANDRA CURI DE ALMEIDA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 10403-97.2015.5.03.0000 da 3.ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): ESPÓLIO de DAVID MIRANDA SANTOS, Advogado: Mirilandes Coelho da Rocha, Advogada: Ludmilla Canhoni Chaves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 1144-82.2019.5.05.0000 da 5.ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Társis Silva de Cerqueira, Recorrido(s): TIAGO DE SOUSA MOURA DOS SANTOS, Advogado: Augusto Paulo Moraes Tupinambá, Advogado: Dalzimar Gomes Tupinambá, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 1111-79.2017.5.08.0000 da 8.ª Região, Relator: Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): ZELTMAN UBIRAJAY RABELO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 1394-18.2019.5.05.0000 da 5.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUIZ SALGUEIRO MEIRA, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** ROT - 696-12.2019.5.05.0000 da 5.ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IVALDINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.; **PROCESSO:** RO - 288-65.2018.5.19.0000 da 19.ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Recorrido(s): FABIOLA PAIVA CARNAUBA LESSA, Advogado: Leandro Pianca Regis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais